



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Martins

LEI N.º 179/1988

EMENTA: Concede estabilidade aos servidores da Administração Municipal e da outras providencias.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - São estáveis os servidores ocupantes de cargos, funções e/ou empregos, no serviço público municipal que tenham completados pelo menos cinco anos de exercícios continuados, na data da publicação da nova Constituição da Republica Federativa do Brasil, exceto os que exercem Cargos em Comissão.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martins – RN, em 26 de dezembro de 1988.

Manoel Barreto de Medeiros

Prefeito